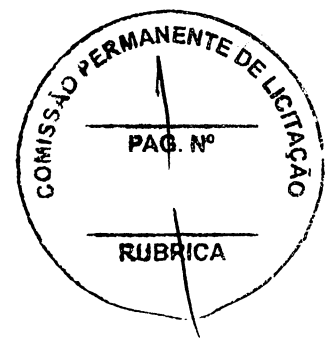


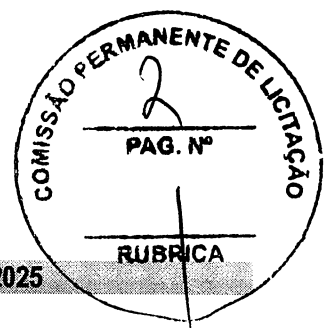


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de julho de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0000000696/2025, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA. Com este fim e para constar, eu, NATALIA SILVA DA SILVA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pio XII – MA, 23 de julho de 2025.

Natalia Silva da Silva
NATALIA SILVA DA SILVA
Protocolo Geral



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0000000696/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Educação, aos cuidados da Sr.^a Firmo José de Andrade Neto, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Responsável pela formalização da demanda:	
MARCOS VINICIOS QUEIROS BARROS	
E-mail Institucional:	Ato de Nomeação
semedpioxii2021@gmail.com	Portaria nº 045/2025-SEMED

1. Descrição

- 1.1. locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa “ELEVA PIO XII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.

2. Justificativa

2.1. Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na locação de imóvel destinado à implantação e funcionamento do reforço escolar do programa “ELEVA PIO XII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Justificamos a referida contratação diante da necessidade de viabilizar o funcionamento do reforço escolar do programa “ELEVA PIO XII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, o qual necessita de um espaço adequado, permitindo a realização das suas atividades.

2.3. Resultados almejados

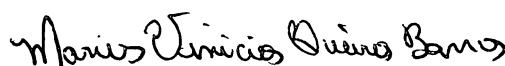
2.3.1. Garantir o funcionamento das atividades educacionais do reforço escolar do programa “ELEVA PIO XII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, para trabalharem de maneira independente.

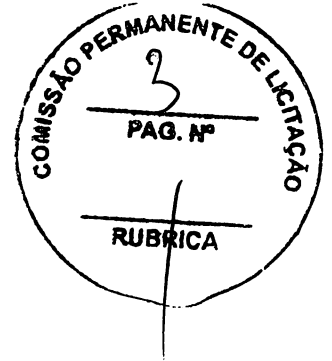
3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

- 3.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	1.1. locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa “ELEVA PIO XII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.	Mês	05

Pio XII/MA, 23 de julho de 2025.


MARCOS VINICIOS QUEIROS BARROS
Coordenador Geral



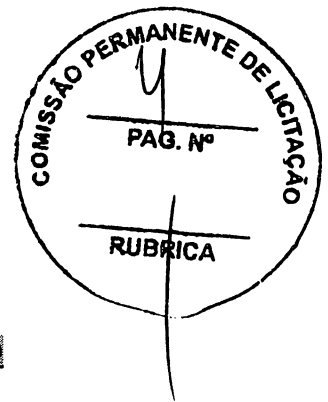
Pio XII - MA, 23 de julho de 2025.

A Senhora,
BRENNA KEROLAYNNE OLIVEIRA DE SOUSA MARTINS
Setor de Engenharia

Considerando a necessidade da Secretária Municipal de Educação na locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, solicito a avaliação do imóvel assim como o valor compatível de mercado para a sua devida locação, fazendo compor aos autos deste Processo administrativo.

Atenciosamente,


Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Eu, Brenna Kerolayne Oliveira de Sousa Martins; Engenheira Civil; CREA-MA Nº 112108700-0, e conforme portaria publicada pela Prefeitura Municipal de PIO XII - MA, apresenta seu laudo de avaliação técnico conforme segue:

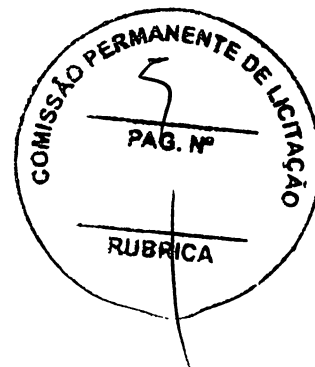
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO VISTORIADO: RUA DO AÇUDE S/N, POVOADO SÃO JOSÉ DA MATA, ZONA RURAL - PIO XII/MA.

OBJETIVO: DETERMINAÇÃO DO ATUAL VALOR DE LOCAÇÃO.

DATA DA VISTORIA: 25 DE JULHO DE 2025

BK



1 - INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.

2 - DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizado uma vistoria "in loco" na data acima citada para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvida o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

3 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS:

O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos **Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)** e do **Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE)**.

O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o título de propriedade é bom: - subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionados à conclusão deste Laudo.

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.

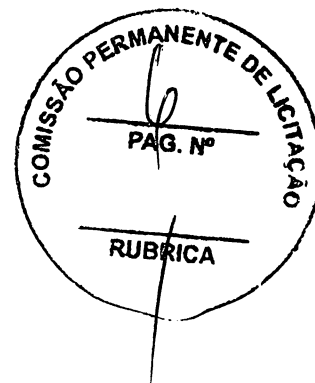
Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel encontra - se livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

4 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de uma casa localizada em beira de rua, possuindo calçada em terreno plano e situada em área comercial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado de conservação, atendendo as normas vigentes.

O imóvel avaliando possui localização privilegiada, de frente por rua bem pavimentada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, telefonia e dentre outros serviços de infraestrutura urbana básica.

BOL



5 - DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL:

Levamos em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Aplicando as informações obtidas através da pesquisa de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado pelas imobiliárias na região e de particulares, conseguiu-se obter um valor de Mercado aproximado de aluguel desse imóvel objeto de estudo.

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de: **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

6 - ENCERRAMENTO:

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de **03 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado**, todas rubricadas, exceto esta última, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Pio XII - MA, 25 de julho de 2025.

Brenna Kerolayne O. de S. Martins
Brenna Kerolayne Oliveira de Sousa Martins
Engº Civil
CREA-MA Nº 112108700-0

8



**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Por meio do DFD nº 0000000696/2025, a Secretaria Municipal de Educação atesta a necessidade de locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

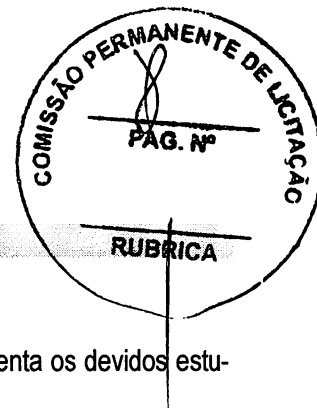
- I. Marcos Vinícios Queiros Barros - (Coordenador Geral), Portaria nº 045/2025 SEMED, Integrante Requisitante;
- II. Marcos Paulo da Silva Silveira – (Engenheiro Civil), CREA RNP Nº 1920725660 Registro Nº 129661 MA, Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2023 e Decreto Municipal 007/2024.

Pio XII – MA, 25 de julho de 2025

Atenciosamente,

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretária Municipal de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 2.1. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. A demanda ora em análise refere-se ao processo administrativo nº 0000000696/2025, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, vez que a municipalidade não possui prédio próprio para atender a mencionada secretaria.

- 3.2. É importante frisar que o imóvel objeto da locação, e que de acordo com a demandante o mesmo atende as finalidades precípuas da administração, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

Desta feita, tendo por base as informações da demandante faz-se imprescindível a manutenção da referida locação, para dar continuidade aos serviços e atividades realizadas pela mencionada secretaria.

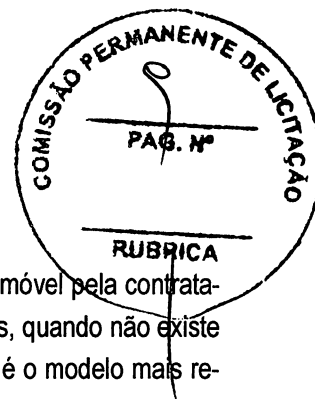
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A locação de imóvel se justifica pela necessidade de ter um local para o funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, garantindo as atividades administrativas do conselho de maneira independente.
- 4.2. O imóvel foi escolhido com base na necessidade informada pelo setor responsável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para o funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

- 5.1.1. Aquisição no modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.



5.1.2. Locação no modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

5.1.3. Análise da Solução

5.1.3.1. Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

Solução: locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, utilizando-se o critério de singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, evidenciando vantagem para ela.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

6.2. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.

6.2.3. No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Não se aplica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não aplicável, em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

9.1. Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Garantir as mínimas condições de alocação de móveis e agentes públicos;
- b) Conferir facilidade de acesso do público-alvo e qualidade no atendimento;
- c) Obter estrutura adaptada para atendimento aos munícipes;
- d) Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pela referida secretaria.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. O imóvel deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades do reforço escolar do programa “ELEVA PIO XII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, durante a vigência do Contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica.

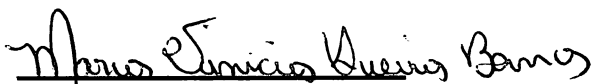
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

13.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS



Marcos Vinícios Queiros Barros

(Coordenador Geral) Portaria nº 045/2025 SEMED
Integrante Requisitante



Marcos Paulo da Silva Silveira

(Engenheiro Civil), CREA RNP Nº 1920725660 Registro Nº 129661 MA,
Integrante Técnico

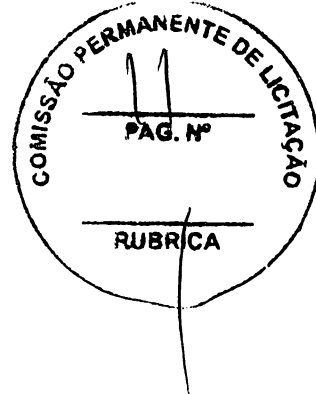
De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Pio XII/MA, 29 de julho de 2025.


FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍOXII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



DESPACHO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

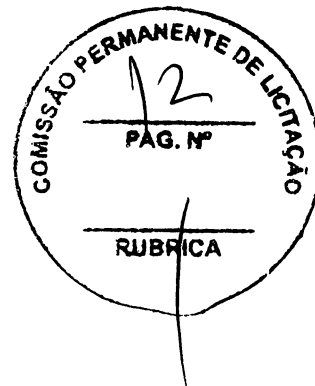
Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pio XII – MA.

OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua do açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa “ELEVA PÍOXII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para procedermos com a continuidade do processo contratação, conforme solicitação constantes dos autos.

VALOR TOTAL: valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo período de 05 (cinco) meses, tendo como valor global R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Para o exercício de 2025.

Pio XII - MA, 29 de julho de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação



Ilustríssimo senhor
FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO
Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO AÇUDE S/N, POVOADO SÃO JOSÉ DA MATA, ZONA RURAL DE PIO XII-MA, PARA FUNCIONAMENTO DO REFORÇO ESCOLAR DO PROGRAMA "ELEVA PIO XII" DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO POVOADO SÃO JOSÉ DA MATA DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, conforme rubrica abaixo:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

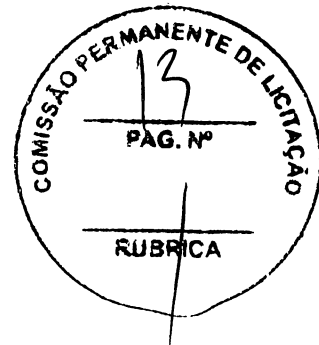
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Saldo: R\$ 138.961,54

SUPLEMENTAÇÃO: NÃO

Pio XII – MA, em 29 de julho de 2025.


Rick José de Melo Araújo
Diretor da Divisão de Contabilidade
MA-013931/O-4



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa objeto é locação de imóvel localizado na Rua do açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de **2,51%** no elemento de despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

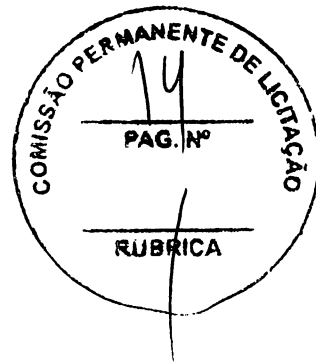
Pio XII – MA, em 29 de julho de 2025.


Rick José de Melo Araújo
Diretor da Divisão de Contabilidade
MA-013931/O-4



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a locação de imóvel localizado na Rua do açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa “ELEVA PIO XII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

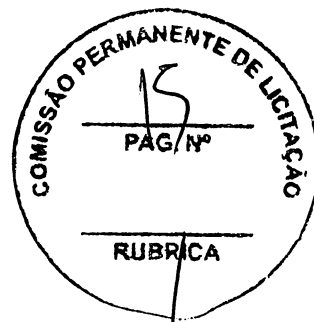
Pio XII (MA), 29 de julho de 2025.

Firmo de José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Firmo José de Andrade Neto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

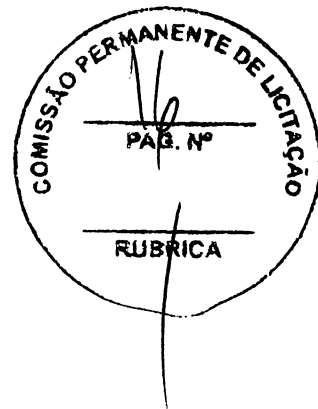
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Pio XII - MA, 29 de julho de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação



INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por meio do DFD nº 0000000696/2025, a Secretaria Municipal de Educação atesta a necessidade de locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa “ELEVA PIO XII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa “ELEVA PIO XII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA;

No intuito de que seja apresentado Termo de Referência, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

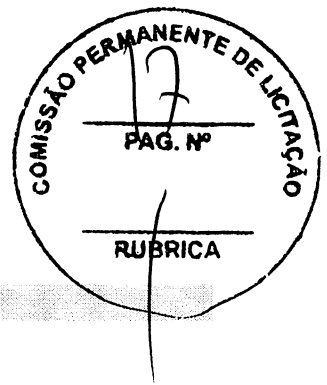
- I. Marcos Vinícios Queiros Barros - (Coordenador Geral), Portaria nº 045/2025 SEMED, Integrante Requisitante
- II. Marcos Paulo da Silva Silveira – (Engenheiro Civil), CREA RNP Nº 1920725660 Registro Nº 129661 MA, Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2023 e Decreto Municipal 007/2024

Pio XII – MA, 29 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação não possui prédio próprio para atender as necessidades do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, desta forma necessita de instalações amplas, para garantir as atividades educacionais;

2.3. Verificando-se que a estrutura do prédio para instalação do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, atende as necessidades. Dessa forma, a locação de imóvel torna-se necessária para que a Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA, possa garantir a expansão das atividades do programa.

2.4. É oportuna destacar que o imóvel supracitado atende os itens de: segurança; operacionalidade; a habitabilidade; saúde dos funcionários e usuários, trazendo conforto térmico, acústico e purínico, a funcionalidade e acessibilidade; a sustentabilidade; durabilidade, manutenibilidade, dentre outros parâmetros de desempenho definidos na ABNT NBR.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Conforme o art. 74, inc. V, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

4. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO IMÓVEL A SER LOCADO

4.1. O imóvel na atual conjuntura urbanística do município, o prédio localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA;

- a) Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;
- b) Instalações hidrossanitárias de acordo com o previsto na legislação, deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento, as louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;
- c) Imóvel em perfeitas condições de uso, em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;
- d) Ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;
- e) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;



- f) Cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel;
- g) Deverá os sistemas elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel está em perfeitas condições de uso, seguindo todas as diretrizes normativas técnicas legais;
- h) Teto, piso e paredes deverão ser revestidos de cores claras, com ausência de pontos de infiltração, mofo, manchas e rachaduras.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, representada pelo seu secretário municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a proponente adjudicatária, doravante denominada CONTRATADO, da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) do seu vencimento;

6.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedido de vistoria do imóvel.

7. PREÇO

7.1. O valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo período de 05 (cinco) meses, tendo como valor global R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme condicionado a avaliação realizada por profissional do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a locação do imóvel correrão por conta:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

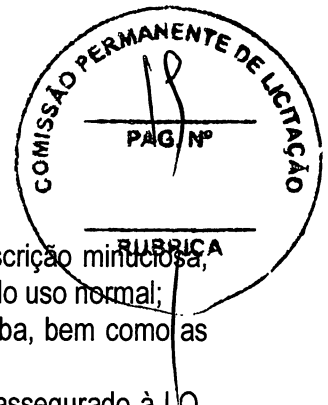
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

9. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

9.1 São obrigações da LOCATÁRIA:

- a) Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes; d) Restituir o imó-



- vel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- e) Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 - f) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
 - g) Não modificar a forma externa ou internado imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores;
 - h) Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
 - i) Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e esgoto;
 - j) Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
 - k) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
 - l) Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor(es) competente(s) para tal;
 - m) Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

10.1 São obrigações da LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência e sua proposta;
- b) Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura da secretaria municipal de Educação;
- c) Multa, cuja base de cálculo é o valor global mensal do Contrato, que deverão ser recolhidas em agências do Banco do Brasil S.A., por meio do DAM - Documento de Arrecadação Municipal a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

11. RESCISÃO

11.1 A LOCATÁRIA poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.2 A Lei n. 14.133/2021 dedica o Capítulo VIII às hipóteses de rescisão contratual, por fatos posteriores ou supervenientes a sua celebração;

11.3 Pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial;

11.4 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação;

VZ.
NR



11.5 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento ou qualquer outro mecanismo hábil;

11.6 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.2 A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

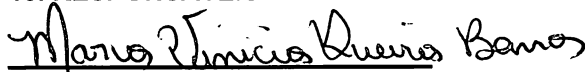
12.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;

12.5 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito sobre as irregularidades apontadas;

12.6 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela locadora;

12.7 No ato da assinatura do contrato será designado servidor competente para atuar como fiscal do referido contrato.

13. RESPONSÁVEIS



Marcos Vinícios Queiros Barros

(Coordenador Geral), Portaria nº 045/2025 SEMED

Integrante Requisitante



Marcos Paulo da Silva Silveira

(Engenheiro Civil), CREA RNP Nº 1920725660 Registro Nº 129661 MA

Integrante Técnico

De acordo, aprovo o presente Termo de Referência.

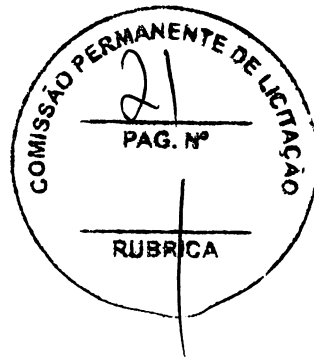
Pio XII/MA, 30 de julho de 2025.



Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



Pio XII - MA, 30 de julho de 2025.

Ao Senhor,
CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração

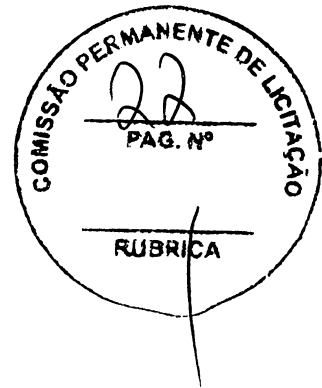
Considerando a necessidade da Secretária Municipal de Educação na locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, solicito que seja feita uma busca patrimonial e emissão posterior de declaração visando a disponibilidade ou não de imóvel próprio do município que atenda a demanda da solicitante assim como justificativa de singularidade do imóvel a ser locado, conforme art. 74; §5º inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



DECLARAÇÃO

A Ilustríssimo Senhor,
FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO
Secretário Municipal de Educação

Declaro, que após busca e levantamento patrimonial, confirmo a inexistência de imóvel próprio do município de Pio XII/MA, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista as características contidas no estudo técnico preliminar e termo de referência, conforme art. 74; §5º inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Pio XII - MA, 30 de julho de 2025.



Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração



**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA
CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000696/2025.**

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a locação de imóvel localizado na Rua do açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000696/2025.

Pio XII/MA, 30 de julho de 2025.


Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de Agosto de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Pastos Bons - MA, 30 de Julho de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9501b7f7b15092ab935f0fa80fbef848

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025046/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025, assinado em 08/07/2025. Objeto: Contratação, de pessoa jurídica para fornecimento de Sistema de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, por meio do processo neuro linguístico e silábico por letramento, incluindo plataforma digital em nuvem, material didático e Formação Inicial e Continuada para professores alfabetizadores e coordenadores no Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025046/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: EXECUTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 08.819.035/0001-69. Valor Global: R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 8 de Julho de 2025. Vigência Final: 8 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 81bbb16d2049483c2b29946da90c55f1

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ nº 05.277.173/0001-75 e do outro lado a empresa J W CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.676.027/0001-32. DO OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato nº 160/2021. DOS VALORES: R\$ 38.521,55 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. 02 de julho 2025. Jose Burnett Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: dfd7c1e6a3c8eb6389ec0a5c2c8b24b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 06/08/2025, às 09:00h (horário de Brasília), a realização do Pregão Eletrônico nº 46/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e

eventual aquisição de medicamentos. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br/> informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 30 de julho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 419ccddc20c2bc9edeeb77fb7389d204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000696/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a locação de imóvel localizado na Rua do açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000696/2025.

Pio XII/MA, 30 de julho de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 183a3f70de8e8da3a9acbf1da0f6607c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000638/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos da farmácia básica, hospitalar, materiais e insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	9 de julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	07.522.972/0001-88
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ivan de Paiva do Vale Segundo	CPF:	016.974.013-76

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ:	15.377.501/0001-69
ENDEREÇO:	AVENIDA ANA JANSEN, 1040	BAIRRO:	SAO FRANCISCO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3227-1116	E-MAIL:	administracao@brasil-hosp.com
REPRESENTANTE:	Marlene Faria Barbosa	CPF:	872.115.803-72

Pio XII - MA, 9 de Julho de 2025

ASSINATURA

PELA GERENCIADORA

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
PORTARIA Nº 006/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, **AUTUO** o Processo Administrativo nº **0000000696/2025**, com Documento de Formalização da Demanda datado de 23/07/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Avaliação de preços de mercado para locação do imóvel;
- c) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- f) Declaração de adequação orçamentária;
- g) Termo de Referência;
- h) Declaração de inexistência de imóvel próprio do município que atenda às necessidades do objeto;
- i) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0000000696/2025.
- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Educação.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, por inexigibilidade, nos termos do Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado para contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, classificada conforme abaixo especificado:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pio XII/MA, 31 de julho de 2025.

FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO
Secretário Municipal de Educação



Pio XII - MA, 31 de julho de 2025.

Solicitamos ao senhor(a)

ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA

CPF: 632.235.983-59

ENDEREÇO: Povoado São José da Mata, Zona Rural, Pio XII/MA

ASSUNTO: Solicitação de documentos e proposta referente a Inexigibilidade de Licitação

Solicitamos que envie em nome da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII/MA, proposta de preços e documentos necessários para locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.

A proposta de preços não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução de 05 (cinco) meses.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos necessários à contratação:

- A proposta de preços não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias. Prazo de execução de 05 (cinco) meses;
- Cópia da certidão de registro do imóvel ou, na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópias de outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a serem avaliados no caso concreto;
- Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU e declaração de quitação de débitos de energia elétrica, água e esgoto;
- Documentos pessoais contendo Foto de identificação, (RG OU CNH)
- Comprovante de inscrição pessoa física (CPF);
- Certidão de regularidade fiscal, certidão negativa de débitos e certidão negativa de dívida ativa com a Fazenda Estadual da localidade onde está situado o imóvel;
- Certidão de regularidade fiscal, certidão negativa de débitos e certidão negativa de dívida ativa com a Fazenda Municipal da localidade onde está situado o imóvel;
- Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT, e
- Dados Bancários;

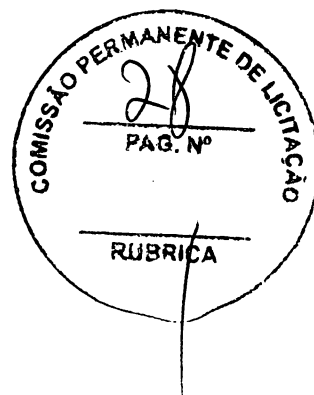
Atenciosamente,

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM 31/07/2025.

ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA
CPF: 632.235.983-59

ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA
CPF: 632.235.983-59



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Secretário Municipal de Educação
FIRMO JOSE DE ANDRADE NETO
Secretaria Municipal de Educação

Prezado Senhor,

Venho apresentar minha proposta para a Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, com as seguintes condições abaixo descritas:

- Valor da locação mensal: R\$ 700,00
- Prazo: 05 meses
- Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.

PIO XII – MA, 01 de agosto de 2025

Roberthy Fernando Santos da Silva
ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA
CPF: 632.235.983-59

DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA

Nós **FLORDILIS SANTOS DA SILVA** portador do REGISTRO GERAL CPF 022.018.843-23, residente em Povoado São José da Mata, Zona Rural, Pio XII/MA brasileira, casada, DECLARO para os devidos fins que vendi para **ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA**, portador do RG 067591152018-3/SSP/MA CPF 632.235.983-59 uma **CASA** localizada na Rua do Açude, s/nº, Centro, Povoado São José da Mata, CEP 65707-000, Pio XII-MA, com conta contrato na Equatorial/MA **3011484556** Com as seguintes medidas: **Frente:** 14,00m (catorze metro) limita-se com a Rua **Lateral Direita:** 18,00m (dezoito metros), limitando-se com Franciane Arújo de Sousa **Lateral esquerdo:** 18,00m (vinte e oito metros) limitando-se com José Wanderson da Conceição ; **Fundo:** 31,00m (dezoito metros) limitando-se com Maria José Costa da Luz, vendemos ao valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), podendo assim o novo proprietário gozar de seus direitos.

Por ser verdade assinamos a presente Declaração.

Pio XII – MA, 29 de maio de 2025.

Flordilis Santos da Silva

FLORDILIS SANTOS DA SILVA

Vendedora

CPF 022.018.843-23

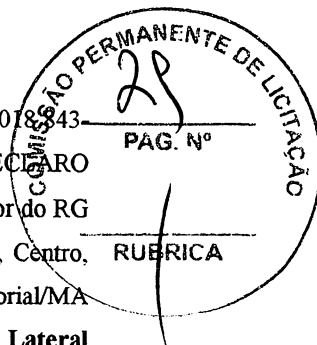
Roberthy F. Santos da Silva

ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA

Compradora

CPF 632.235.983-59

Testemunhas:



SUBGRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO:
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - FIO Monofásico
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Plano INSTALAÇÃO: 4249674
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL UL/SEQ: PX26B010-1400

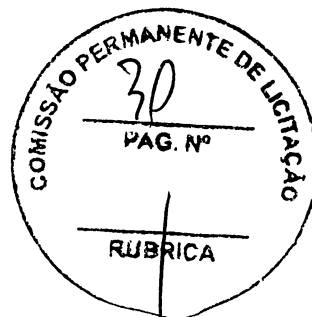
ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA

R. ACUDE S/N SH SUCENTRO CEP: 65/07 000 PIO XII MA
CPF: ***.235.98* **

Para atendimento,
informe este número.

Conta Contrato
3023395427

Parcela de Negócio
1001535295



Contas	Total a pagar	Vencimento
07/2025	R\$ 344,38	14/08/2025



NOTA FISCAL N. 124829023 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 10/07/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/HF3E/Consulta>
Chave de acesso:
21250706272793000184660001248290232009263740
EMISSION EM CONTINGENCIA
Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	03/06/2025	10/07/2025	37	08/08/2025

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PTS/ COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (Kwh)	302	0,972119	0,710810	11,41	67,52	293,58
Adicional Bandeira			0,000000	0,72	4,24	18,43

Itens Financeiros
Cip-Ilum Pub Pref Munic 32,37

CONSUMO/KWh	Nº DIAS FAT		Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	37		ICMS	312,01	23,0000	71,76
			PTS	240,25	0,8999	2,16
			COFINS	240,25	4,1494	9,97
			Reserva ao Fisco			
			1501DDC33A0962C0C148B8E4513A1DE7			
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
12030504176	Consumo	Ativo Total	7.721	8.023	1,00	302
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Nº de Anos em Conta			
A	0,00	3376/24	11/07/2025			

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente

* "A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2024, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. * Notificamos alteração na tarifa desta Conta Contrato devido a mudança da classe de consumo. * Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 04/06 - 10/07

Composição do Consumo (R\$)						
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros	
76,77	19,33	85,38	29,80	16,84	83,89	32,37

Conta Contrato: 3023395427

Data Emissão 10/07/2025

V. L. 2.4.7.19

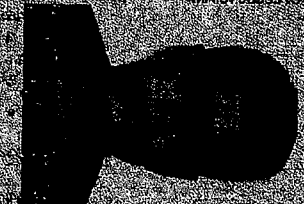
PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
MA1978356815

Roberthy Fernando Santos da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO NACIONAL
067591152018-3
DATA DE EMISSÃO: 21/09/2018

NOME: ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA

PRONOME: RICHARDO DO NASCIMENTO DA SILVA E
MOROZINIS SANTOS DA SILVA

NATURALIDADE: PINDARE MIRIM - MA
DATA DE NASCIMENTO: 19/05/2007

DOC. ORIGEM: NASC. M. 39227 EPS. VOLT. IV. A65

CPF: 11.111.111-11
SÃO LUIS-MA
P-073

ASSINATURA DO OMETR
VIA-01

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
632.295.983-59

Nome
ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA

Nascimento
19/05/2007



SUB GRUPO: B1 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA GRUPO TENSÃO: B
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL INSTALAÇÃO: 38753592
 UL/SEQ: PK260810-1050

FLORDILIS SANTOS DA SILVA

PV SÃO JOSÉ DA MATIA S/N CASA SÃO JOSÉ DA MATIA CEP: 6
 5707-000 PIO XIT -MA
 CPF: ***.018.84*.**

Para atendimento,
 Informe este número.

Conta Contrato

Parceiro de Negócio
1001130929

05/2024 **Total a pagar R\$ 170,96** **12/06/2024**



NOTA FISCAL N. 0824/1759 SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 08/05/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 212405062/229300018460000824/17592022509991
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Obs: 07/2024 - R\$ 43,00 - 08/2024 - R\$ 40,00 - 09/2024 - R\$ 37,00 - 10/2024 - R\$ 34,00 - 11/2024 - R\$ 31,00 - 12/2024 - R\$ 28,00
 R\$ 190,03 12/2023 - R\$ 181,52 * Ainda constam em aberto em 9 sistema contra vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos. * Períodos: Band
 Tarif.: Verde : 07/04 - 08/05

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura		
Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	TOM	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	156	0,967115	0,718810	5,56	33,19	150,87

Itens Financeiros
 Cip-Ilum Pub Prof Munic 20,09

CONSUNTO kWh	JUL 10	143	Nº DIAS FAT	Tarifa	Base de Cálculo (R\$)	Valor (R\$)	
	JUL 11	36		PIS	117,68	0,8430	
	JUL 12	48		CONFINS	117,68	3,8844	
	JUL 13	74				4,57	
	JUL 14	74					
	JUL 15	71					
	JUL 16	71					
	JUL 17	156					
	JUL 18						
	JUL 19						
BBB01534261880111346CF423269974							
Resumo do Recibo							
1705,25 2034 Medidor	Consumo	Grandezas	Ativ. Postos e horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cost Medidor	Consumo

Reaviso de Vencimento
 de energia conforme AFT. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

Informações para o cliente



Composição de Valor (R\$)						
Custo de Distribuição	34,36	11,32	42,19	15,01	9,28	38,75
C. Contrato: 3818536179			Data de Emissão: 08/05/2024			V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

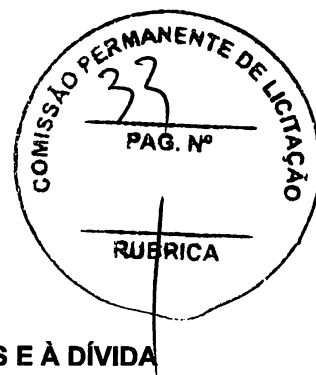
Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA
CPF: 632.235.983-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:27 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **A9F0.88A6.1092.6591**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 150218/25

Data da Certidão: 14/07/2025 08:17:01

CPF/CNPJ 63223598359 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/10/2025.

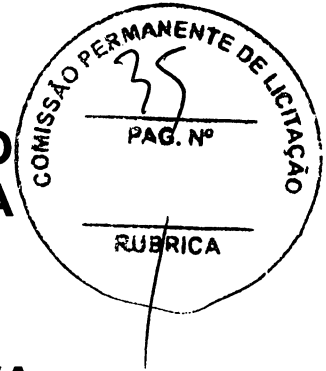
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/07/2025 08:17:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065196/25

Data da Certidão: 14/07/2025 08:17:14

CPF/CNPJ CONSULTADO: 63223598359

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/10/2025.

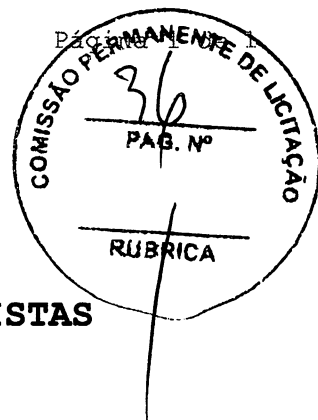
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/07/2025 08:17:14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA

CPF: 632.235.983-59

Certidão nº: 39958271/2025

Expedição: 14/07/2025, às 08:18:12

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **632.235.983-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

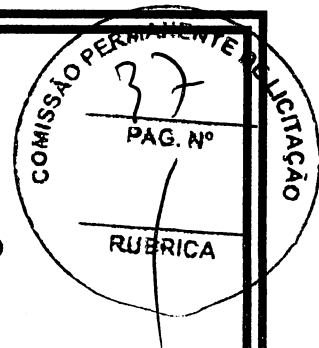
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 209 - CENTRO
CNPJ: 06447833000181



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico, a requerimento por parte do interessado e para fins de comprovação junto aos órgãos da Administração pública Federal, Estadual, municipal e suas autarquias que ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA, CNPJ: 63223598359, localizado SÃO JOSE DA MATA, Nº SN - ZONA RURAL - Pio XII - MA. Constatamos a inexistência de quaisquer ônus de tributos inscrito em Dívida Ativa neste Município. É o que me cumpre certificar o bem da verdade.

Cadastro:	002756	RG/Inscr. Estadual:	0675911520183
Contribuinte:	ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA	CPF/CNPJ:	63223598359
Endereço:	POV SÃO JOSE DA MATA, SN	Complem:	
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	65707000
Cidade:	PIO XII-MA		

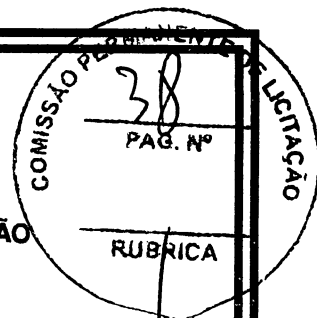
Emissão: **14/07/2025 08:29:30** Validade: **10/01/2026**
Número/Controle da Certidão: **A77105D5E671BA7B**



CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário de Administração
Portaria 003/2025 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 209 - CENTRO
CNPJ: 06447833000181



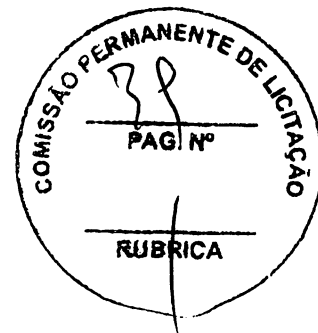
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de PIO XII, a requerimento da pessoa interessada ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 12/10/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	002756	RG/Inscr. Estadual:	0675911520183
Contribuinte:	ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA	CPF/CNPJ:	63223598359
Endereço:	POV SÃO JOSE DA MATA, SN	Complem:	
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	65707000
Cidade:	PIO XII-MA		

Emissão: 14/07/2025 08:29:10 Validade: 12/10/2025
Número/Controle da Certidão: 74D40501ACC2F8DB


CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Adjunto de Administração
Portaria 003/2025 - GP



JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO AÇUDE S/N, POVOADO SÃO JOSÉ DA MATA, ZONA RURAL DE PIO XII-MA, PARA FUNCIONAMENTO DO REFORÇO ESCOLAR DO PROGRAMA “ELEVA PIO XII” DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO POVOADO SÃO JOSÉ DA MATA DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.

INTERESSADO: MUNICIPIO DE PIO XII/MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO AÇUDE S/N, POVOADO SÃO JOSÉ DA MATA, ZONA RURAL DE PIO XII-MA, PARA FUNCIONAMENTO DO REFORÇO ESCOLAR DO PROGRAMA “ELEVA PIO XII” DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO POVOADO SÃO JOSÉ DA MATA DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.

PREPOSTO: ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA, CPF Nº 632.235.983-59.

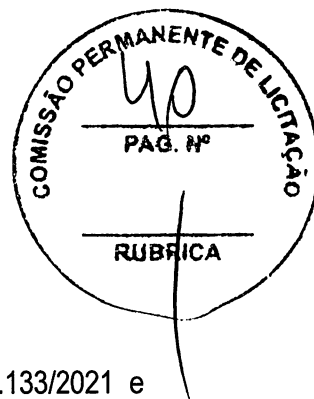
Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos principiológicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotados pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto, a divisão organizacional, é fundamental, implementar esta organização.

Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

DA CONDIÇÃO DA PROPOSTA

O preposto é proprietário de um imóvel situado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, o qual servirá para uso não residencial do REFORÇO ESCOLAR DO PROGRAMA “ELEVA PIO XII” DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO POVOADO SÃO JOSÉ DA MATA, o aluguel será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, será pago a partir de agosto de 2025, a ser deduzido de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação.



DA FUNDAMENTAÇÃO

Tal contratação tem como base legal o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, in verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O Imóvel definido constitui-se no local e principalmente com repartições mais adequadas para o funcionamento do reforço escolar do programa “ELEVA PIO XII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, que dará uma maior funcionalidade, dada a localização e estrutura física com dimensões capazes de atender aos reclamos e interesse da Administração.

Sobre o assunto Marçal Justem Filho, que ressalta:

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível à competição entre os particulares.

O assunto também é definido por Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo que, opinam sobre compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, como bem se reportam:

Imóvel destinado ao “serviço público”, aquele a ser usado como alojamento, local de trabalho ou moradia de servidor, desde que sua localização e instalações se apresentem como viabilizadoras do melhor desempenho, para o interesse público, das atividades administrativas. (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação p.60)

Como o objeto da contratação refere-se a locação de imóvel que funcionará como Conselho Municipal de Educação, sem o local apropriado, e com a referente locação servirá para solucionar tal problema, o contrato é regido pelo direito privado, conforme a Lei nº 8.245/91, que permite maior prazo de vigência de acordo com seu art. 3º, in verbis:

Art. 3º. O contrato de locação pode ser ajustado por qualquer prazo, dependendo de vênua conjugal, se igual ou superior a dez anos.

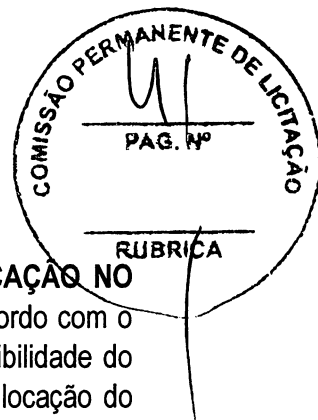
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, propomos a locação do imóvel do senhor(a) **ROBERTHY FERNANDO SANTOS DA SILVA, CPF Nº 632.235.983-59**, situada na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA via que tem como objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO AÇUDE S/N, POVOADO SÃO JOSÉ DA MATA, ZONA RURAL DE PIO XII-MA, PARA FUNCIONAMENTO DO REFORÇO**



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



ESCOLAR DO PROGRAMA “ELEVA PIO XII” DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO POVOADO SÃO JOSÉ DA MATA DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, estando de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípua, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado, dessa forma, se reconhece a inexigibilidade para a locação do imóvel.

Pio XII - MA, 04 de agosto de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa “ELEVA PIO XII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I – Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

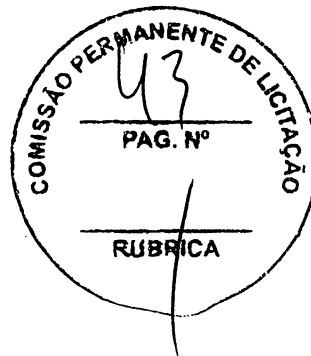
Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBEJTO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa “ELEVA PIO XII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.



4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 05 (cinco) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 04 de agosto de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61,. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 12.779.520,23 (doze milhões, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 04 de agosto de 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração; JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 1e0ff68cf61379190adc660b4642d72b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 367/2025

Portaria nº 367/2025 Penalva - MA, 31 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª. **MARIA DINALVA SANTOS MARTINS**, portadora do CPF nº 012.241.033-51, do cargo Efetivo de A.O.S.D.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 31 de julho de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 00220343dc2d48c77cac75aa854c18df

PORTARIA Nº 368 /2025

Portaria nº 368 /2025 Penalva - MA, 31 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª. **MARIA VANDERLUCE PADILHA DOS ANJOS**, portadora do CPF nº 405.303.373-04, do cargo Efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 31 de julho de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: b9e5d0de537d765673e180c0b05d5d3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para

funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PÍO XII" na rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a contratação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PÍO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 05 (cinco) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

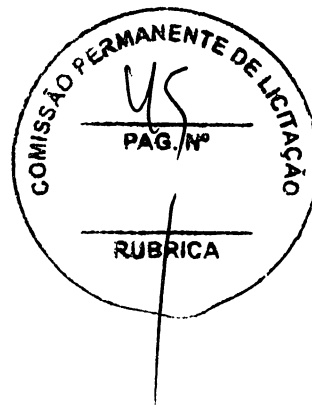
Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 04 de agosto de 2025.

Firmo José de Andrade Neto

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b5b9f854194d169f7a3a07ac529c17e1



CONTRATO Nº XXXXXX/2025

Inexigibilidade nº 016/2025

Processo Administrativo nº 0000000696/2025

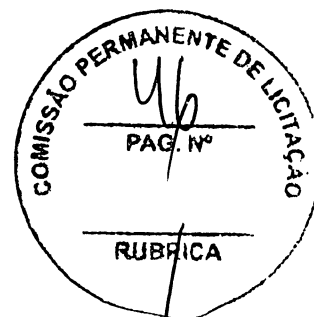
LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO AÇUDE S/N, POVOADO SÃO JOSÉ DA MATA, ZONA RURAL DE PIO XII-MA, PARA FUNCIONAMENTO DO REFORÇO ESCOLAR DO PROGRAMA “ELEVA PIO XII” DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO POVOADO SÃO JOSÉ DA MATA DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.

O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na RUA DR JOÃO ALBERTO, Nº 100, CENTRO PIO XII – MA CEP: 65707-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado “LOCATÁRIO”, e do outro lado o senhor(a) locadora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o CPF de nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Doravante denominada LOCADOR. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo LOCADOR, constante do Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025 - EDUCAÇÃO, sujeitando-se o LOCATÁRIO e a LOCADORA às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa “ELEVA PIO XII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa “ELEVA PIO XII” da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA	Mês	XX	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx



1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **LOCADORA** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - EDUCAÇÃO**.

1.2.2. Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - EDUCAÇÃO**.

1.2.3. Termo de Referência.

1.2.4. Estudo técnico preliminar

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela locação do imóvel descrito na cláusula do termo de referência o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância mensal de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, a locação de imóvel localizado na Rua do Açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, será mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do aluguel será mensal, por meio de Transferência Bancária efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **XX (XX) meses** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **LOCADOR**, previstas neste instrumento.

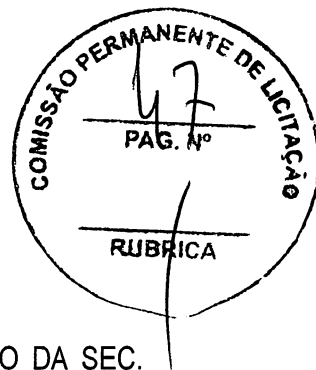
5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao **LOCADOR** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pio XII deste exercício, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO



ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

7.1.1. Receber o imóvel locado em locação, e cumprir, no que couber e sem restrição o disposto no Art. 22 da Lei nº 8.245/91;

7.1.2. Não efetuar modificações no imóvel sem autorização do **LOCADOR**, facultando-lhe, desde já, vistoriar o mesmo quando julgar conveniente;

7.1.3. Efetuar o pagamento dos aluguéis, na forma e nas condições acima avençadas, bem como arcar com os acréscimos no caso de pagamento em atraso;

7.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pelo **LOCADOR**, o pagamento das despesas especificadas no item anterior;

7.1.5. O **LOCATÁRIO** declara ter vistoriado o imóvel objeto desta locação e verifica que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação e limpeza, comprometendo se a assim devolvê-lo quando funda ou rescindida a locação;

7.1.6. Todos os estragos porventura verificados no imóvel deverão ser reparados pelo **LOCATÁRIO**;

7.1.7. O **LOCATÁRIO** desde já facultam ao **LOCADOR** ou a seu representante devidamente credenciado para este fim, a examinar ou vistoriar o imóvel em questão, mediante autorização prévia deste ente público;

7.1.8. Informar ao **LOCADOR**, **30 (trinta) dias antes** do vencimento do contrato, o interesse de renovação;

7.1.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado na data do início da locação, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas;

7.1.10. Entregar o imóvel ao fim da locação em perfeito estado de conservação e limpeza, conforme condições constatadas em vistoria técnica;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.2.1. Disponibilizar o imóvel acima descrito nos prazos e condições estipuladas neste contrato, e cumprir, sem restrição e no que couber, o disposto no Art. 22 da Lei nº 8.245/91;

8.2.2. Permitir o uso livre do mesmo, desde que o uso seja compatível com a finalidade da locação;

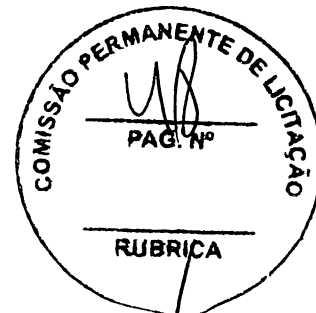
8.2.3. Prestar os esclarecimentos necessários sobre o prédio e assuntos a ele inerentes sempre que for solicitado pelo **LOCATÁRIO**;

8.2.4. Arcar com despesas de qualquer natureza que não estejam compreendidas naquelas de obrigação do **LOCATÁRIO**, geradas antes, durante ou após o prazo de locação do imóvel;

8.2.5. Não promover, durante a vigência do contrato, modificações no imóvel objeto deste instrumento sem autorização do **LOCATÁRIO**, especialmente aquelas que possam alterar as condições de utilização do mesmo em razão da necessidade de instalação;



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



8.2.5.1. Promover vistorias de modo a não atrapalhar as regulares atividades desenvolvidas pelo **LOCATÁRIO**;

8.2.6. Receber e dar quitação nos pagamentos efetuados pelo **LOCATÁRIO**;

8.2.7. No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado à venda, dar preferência de compra ao **LOCATÁRIO**, sob pena de nulidade do negócio;

8.2.8. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência;

8.2.9. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

8.2.10. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.2.10. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

8.2.11. Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

8.2.12. Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas;

8.2.13. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

8.2.14. Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;

8.2.15. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

8.2.16. Entregar, em perfeito estado de funcionamento o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);

8.2.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

8.2.18. Informar ao **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

8.2.19. Responsabilizar-se com a limpeza de todos os ambientes utilizados, entregando os mesmos em condições higiênicas para o perfeito uso;

8.2.28. As despesas decorrentes de danos causados por fenômenos naturais ou por sinistro serão por conta do **LOCADOR**.

8.2.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

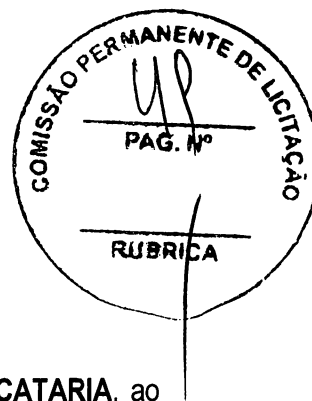
11.1. Comete infração administrativa o **LOCADOR** que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **LOCATARIA**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias** de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviço, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

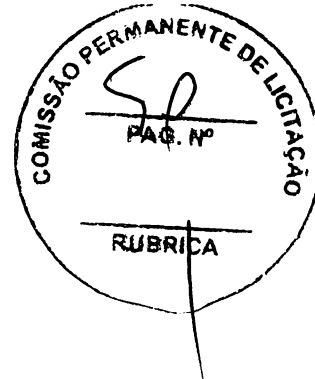
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **LOCATARIA** a **LOCADORA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**;

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. O **LOCADOR** reconhece os direitos do **LOCATÁRIO** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **LOCATARIA**;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;